



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019 - RP.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Abril do ano de 2019, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmeira, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Moisés Dalvino da Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Izácio, 275, Centro nesta cidade, portador do RG nº. 3.155.833 SDS/PE e no CPF sob o nº. 463.080.754-34, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **POSTO IPIRANGÃO LTDA**, estabelecida a BR 101, SUL km 185,186, Bairro Santa inscrita no CNPJ sob o nº. **01.751.467/0001-36**, neste ato representada pelo **Sr. Olavo Ferreira da Silva Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rodovia BR 101 KM 185, S/N, Santa Rosa, cidade dos Palmares, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 362630975 SSP/SP e CPF nº. 041.541.724-41 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

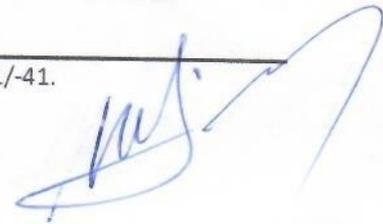
1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA





- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.3 O fornecimento de combustíveis será realizado na forma de abastecimentos dos veículos da frota do **SAAE** no estabelecimento da licitante vencedora do certame (**FORNECEDOR REGISTRADO**), mediante apresentação do **documento de requisição**, assinado pelo responsável do Órgão Gerenciador, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

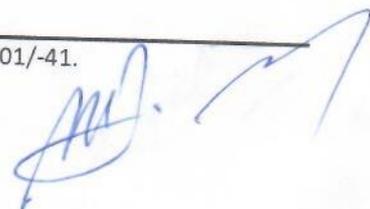
6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UN.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	Gasolina comum	Petrobrás	40.000	L	4,38	R\$ 175.200,00
TOTAL						R\$ 175.200,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;





- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- Solicitar o abastecimento dos veículos em forma de requisição assinada por servidor designado;
 - Notificar o Fornecedor Registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

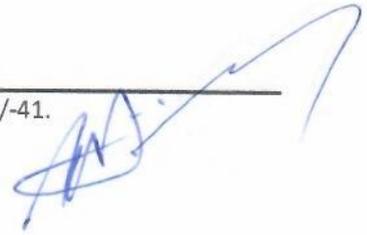
12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;





- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

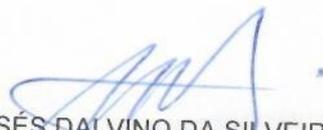
15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 16 de Abril de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
CPF: 463.080.754-34
Presidente

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares

Moisés Dalvino da Silveira
Presidente do SAAE
Port. 174/2018



FORNECEDOR REGISTRADO:



Nome da empresa: POSTO IPIRANGÃO LTDA

CNPJ: 01.751.467/0001-36

Representante Legal: Olavo Ferreira da Silva Neto

CPF: 041.541.724-41

Posto Ipirangão Ltda.
Palmares - PE

TESTEMUNHAS:

Nome: Josegali

CPF: 025447814-08

Nome: J. Barões

CPF: 400.703.794-90



ORDEM DE FORNECIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº. 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 – RP

Ata de Registro de Preço nº 001/2019 – SAAE

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Valor do Contrato: R\$ 175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

ÀO

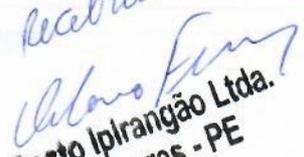
POSTO IPIRANGÃO LTDA - CNPJ nº. 01.751.467/0001-36.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **POSTO IPIRANGÃO LTDA - CNPJ nº. 01.751.467/0001-36**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **01.751.467/0001-36**, a partir de **17/04/2014 – quarta-feira**, o fornecimento que menciona a Ata acima em referência, celebrado entre essa empresa e o SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, não devendo haver atrasos injustificados para o início do fornecimento.

Palmares/PE, 17 de Abril de 2019.


MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do SAAE Palmares

Moisés Dalvino da Silveira
Presidente do SAAE
Port. 174/2018


Ulisses Fery
Posto Ipirangão Ltda.
Palmares - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2019 CPL/SAAE

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019 - RP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Jose Ricardo da Silva**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua 21 de Abril, 196, Santo Onofre, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5518421 SSP/PE e CPF nº. 028.582.734-05, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA**, estabelecida a Via Periférica – 2485 – Cia Sul – Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.647.365/0007-01**, neste ato representada pelo **Sr. André Luiz Passos de Moraes** brasileiro, casado, Engenheiro Químico, residente e domiciliado(a) à Rua Marques do Herval – 167, adf. Príncipe de Nassau – sala 408, Santo Antonio – Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1840353 - SSP/PE e CPF nº. 520.767.684-91, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua

Handwritten signature



assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

COTA PRINCIPAL – (90%)

Itens	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	V. Total Maxim Estima
1	Policloreto de alumínio 18% (mínimo 17%), densidade (g/cm ³) 1,37+/- 0,03. De acordo com as normas da NBR 11887 da ABNT.	Tonelada	108	PAC FLOC 180	R\$ 1.400,00	R\$ 151.200,00
2	Hipoclorito de cálcio granulado 65%. De acordo com as normas da NBR 11887 da ABNT.	Tonelada	7	Q HIPO 65%	R\$ 9.800,00	R\$ 68.600,00
						R\$ 219.800,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, *falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal*, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

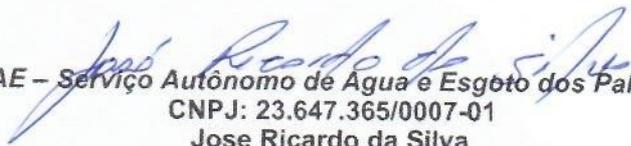
15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 26 de setembro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares
CNPJ: 23.647.365/0007-01
Jose Ricardo da Silva
Presidente
CPF: 028.582.734-05

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA
CNPJ: 23.647.365/0007-01
Representante Legal: André Luiz Passos de Moraes
CPF: 520.767.684-91



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2019 CPL/SAAE

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019 - RP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmare, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Jose Ricardo da Silva**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua 21 de Abril, 196, Santo Onofre, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5518421 SSP/PE e CPF nº. 028.582.734-05, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEATES LTDA**, estabelecida a Avenida Claudionor Barbieri, nº 1300ª, Centro, CEP 17.250-000, Bariri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **08.406.359/0001-75**, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme de Freitas Roveri José**, brasileiro, Diretor Comercial, residente e domiciliada à Rua Otília Soares de Melo, 1111, Lote 23, Condomínio Royal Park, CEP 14110-000, Bariri-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 25.454.179-3 - SSP/SE e CPF nº. 213.587.098-66, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ece.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;

4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01

4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

A. P. Silva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

COTA PRINCIPAL – (90%)

Itens	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	V. Total Máximo Estimado
3	Fluossilicato de sódio com 60% de íons fluoreto e 98% de pureza. De acordo com as normas da NBR 11887 da ABNT.	Tonelada	5	Fluossilicato de sócio HIDRODOMI	R\$ 5.990,00	R\$ 29.950,00
						R\$ 29.950,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es)

A. Silva



ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

- como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01

- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 26 de setembro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares
CNPJ: 23.647.365/0007-01
Jose Ricardo da Silva
Presidente
CPF: 028.582.734-05

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEATES LTDA
CNPJ: 08.406.359/0001-75
Representante Legal: Guilherme de Freitas Roveri José
CPF: 213.587.098-66



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



4



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2019 CPL/SAAE

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, conforme Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019 - RP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palmeira, nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001/-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, **Sr. Jose Ricardo da Silva**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua 21 de Abril, 196, Santo Onofre, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5518421 SSP/PE e CPF nº. 028.582.734-05, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a **MAJIC COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, estabelecida a Rua São João nº 447, São José, CEP 50020-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.264.662/0001-22**, neste ato representada pelo **Sr. Manoel José de Farias Neto**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada à Rua Carlos Pereira Falcão nº 826, Apartamento 1802, Boa Viagem, CEP 51.021-350, Recife-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 1.833.948 - SSP/PE e CPF nº. 269.062.954-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 004/2019 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

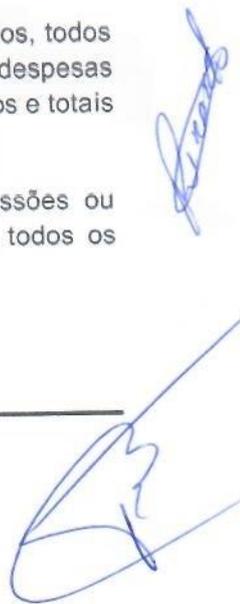
- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua



assinatura.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**;
- 4.2 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.3 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.4 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.5 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.6 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.7 Os materiais deverão ser entregues no **Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta feira**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.8 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.





4.11 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 O órgão gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) – (10%)

Itens	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário	V. Total Estimado
1	Policloreto de alumínio 18% (mínimo 17%), densidade (g/cm ³) 1,37+/- 0,03. De acordo com as normas da NBR 11887 da ABNT.	Tonelada	12	Bauminas	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
2	Hipoclorito de cálcio granulado 65%. De acordo com as normas da NBR 11887 da ABNT.	Tonelada	1	Hypocal	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
						R\$ 43.600,00

7 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:





- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Município dos Palmares, através do SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;






- 11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.4 **A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

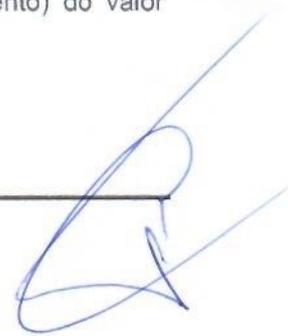
12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

17.122.1701-2.107 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;





- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

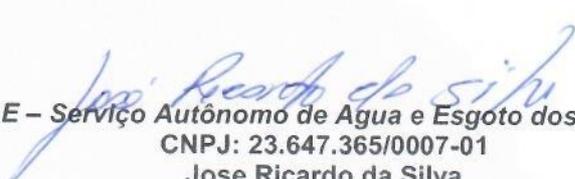
15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares.

Palmares/PE, 26 de setembro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares
CNPJ: 23.647.365/0007-01
Jose Ricardo da Silva
Presidente
CPF: 028.582.734-05

FORNECEDOR REGISTRADO:


Nome da empresa: MAJIC COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 10.264.662/0001-22
Representante Legal: Manoel José de Farias Neto
CPF: 269.062.954-20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE RICARDO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 551d0899-3ed7-4de8-b1da-8e9517a67c01

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____